



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo nº 13.664/2019
Promovente: ZINATO FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA-ME E OUTROS
Assunto: INCONSTITUCIONALIDADE E DESVIO DE PODER
PROJETOS DE LEIS Nº 37/2019 E 38/2019.

Vistos.

Cuida-se de Processo Administrativo promovido por “ZINATO FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA-ME E OUTROS”, na qual encaminhou ofício (GRP - 01.03/2019) à esta Presidência apresentado argumentos pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei nº 37/2019 e 38/2019.

Dispensa-se o Relatório.

Fundamento e decido.

Os projetos de Lei nº 37/2019 e 38/2019 se encontram em trâmite nesta Egrégia Casa de Leis, carecendo de análise por esta D. Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

O art. 47, da Resolução nº 174/2015 (Regimento Interno da CMRP) dispõe que qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões, sobre projetos e matérias que estejam em trâmite no Legislativo.

Pela análise da manifestação encaminhada vislumbra-se que se trata de entidade da sociedade civil devidamente representada, razão pela qual cabível o recebimento do ofício encaminhado.

Assim, recebo a manifestação feita por “Zinato Fogos de Artifício Ltda Me e Outros” para que instrua os autos dos projetos de Lei.

Desta forma, remeto o presente expediente administrativo para a Secretaria Legislativa para que anexe ao Projeto de Lei nº 37/2019.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ademais, encaminhe-se o PL nº 37/2018 ao Relator da matéria, Vereador Marinho Sampaio.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2019.

ISAAC ANTUNES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente